

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 748/89 Reautuado em 23.07.91
INTERESSADO : Sandra Vieira Domingues
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina
Cinesiologia - na ESEF de Avaré
RELATOR : Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº : 1468/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Avaré indica Sandra Vieira Domingues para lecionar, a partir do corrente ano letivo de 1991, a disciplina Cinesiologia no curso de Educação Física.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1000/91, a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou curso de especialização conforme comprovantes de fls. 62.....

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Sandra Vieira Domingues para lecionar a disciplina Cinesiologia, na Escola Superior de Educação Física de Avaré, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91.

a) CONS^o ANTONIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência